

PROGRAMA DE BOLSAS DE FORMAÇÃO INTERNACIONAL

EDIÇÃO 2025

REGULAMENTO

1. Objetivo do Programa

- O Programa de Bolsas de Formação Internacional da APIC foi criado com o objetivo de proporcionar uma oportunidade de formação internacional, no domínio da cardiologia de intervenção, para licenciados em medicina, detentores do grau de especialista em cardiologia.
- Com a atribuição destas bolsas, pretende-se proporcionar aos cardiologistas portugueses uma experiência de elevada qualidade e excelência formativa, que lhes permita contribuir para enriquecer os padrões académicos e clínicos nacionais, aquando do seu regresso a Portugal.

2. Elegibilidade dos candidatos

- Serão elegíveis para o Programa de Bolsas de Formação Internacional, os candidatos que preencham todos os requisitos abaixo indicados:

- cidadãos Portugueses ou residentes permanentes, com autorização de residência válida, em Portugal;
- licenciados em medicina e detentores do grau de especialista em cardiologia e que tenham ou pretendam adquirir a subespecialidade em cardiologia de intervenção;
- exercício de atividade num laboratório de hemodinâmica nacional;
- sócios da APIC, em pleno uso dos seus direitos.

3. Seleção dos candidatos

- Os candidatos são encorajados a propor um projeto clínico, ligado ao seu principal campo de interesse, no âmbito da cardiologia de intervenção.
- Serão considerados apenas candidatos que não tenham usufruído previamente de apoio no âmbito do presente programa de bolsas.
- Para mesmo período/estágio formativo, os candidatos não poderão usufruir simultaneamente do Programa de Bolsas de Formação Internacional da APIC e dos programas de bolsas de Educação e Treino da Associação Europeia de Intervenção Cardiovascular Percutânea (EAPCI) ou Sociedade Europeia de Cardiologia (ESC).
- Os critérios de seleção incluem as realizações profissionais e científicas até à data de candidatura, a motivação dos candidatos, os planos para o período de usufruto da bolsa, os objetivos de carreira após o período de subsídio, o impacto da bolsa na formação do candidato, bem como a experiência prévia em cardiologia de intervenção. Também serão avaliadas as características do centro de formação que irá acolher o candidato.

- A cada dois anos serão atribuídas uma ou mais bolsas até que o limite de 24.000€ seja atingido.

4. Sobre os centros de formação

Os centros de formação devem estar localizados num país com Sociedade Nacional de Cardiologia a integrar a ESC, excluindo Portugal.

Os candidatos têm que ter uma aceitação prévia do centro de formação antes de formalizarem a sua candidatura.

Será dada preferência a centros de formação que tenham programas ativos de bolsas de formação e que tenham programas de intervenção coronária e/ou intervenção estrutural ativos.

Sugerimos consulta do site da EAPCI em <https://www.escardio.org/static-file/Escardio/Subspecialty/EAPCI/Education/Hosting%20Centres%202025.pdf>

Além disso, deve haver:

- Pelo menos um laboratório de cateterismo dedicado, com a realização de 1000 procedimentos por ano (intervenção coronária e estrutural), com atividade programada todos os dias úteis da semana;
- Pelo menos 2 cardiologistas de intervenção qualificados, no departamento;
- Com programa de angioplastia primária 24 horas/7 dias por semana;
- Programa de bolsas ativo.

5. Regras de Candidatura

- Os candidatos deverão submeter a sua candidatura através do email apic@spc.pt até à data limite de 15 de Setembro do ano em curso.

- A candidatura deverá incluir:

- cópia de documento de identificação do candidato e autorização de residência, quando for o caso;

- cópia de cédula profissional;

- número de sócio APIC;

- Certificado de habilitações a confirmar o Grau de Assistente na Área de Cardiologia;

- comprovativo de vínculo profissional ou formativo a laboratório de hemodinâmica nacional;

- curriculum vitae resumido;

- carta de motivação que inclui o Centro onde o candidato pretende desenvolver o treino e razão dessa escolha;

- carta de recomendação de cardiologista de intervenção nacional, sócio efetivo da APIC;

- identificação do centro de acolhimento, acompanhada de carta de compromisso do seu responsável;

- formulário com as características de centro de formação que irá acolher o candidato com referência ao número de procedimentos do centro/ano

(intervenções coronárias percutâneas, intervenções valvulares, intervenções estruturais não valvulares, procedimentos de imagem intracoronária e fisiologia);

- declaração do candidato indicando, sobre compromisso de honra, intenção do candidato em regressar a Portugal, para desenvolver a sua atividade como cardiologista de intervenção, num laboratório de hemodinâmica nacional;

Serão excluídas as candidaturas que não incluam todos os elementos acima listados.

As candidaturas serão avaliadas por júri composto pelos ex-presidentes da APIC, no prazo máximo de 30 dias após o término do período de submissão de candidaturas.

Os candidatos serão informados por escrito do resultado da candidatura, no prazo máximo de 60 dias após o término do período de submissão de candidaturas.

6. Duração e nível do apoio

- A bolsa cobre um período mínimo de 3 meses e um máximo de 12 meses;
- O período de formação deve ter início no prazo máximo de 12 meses após confirmação formal por escrito do apoio por parte da APIC;
- Cada beneficiário da bolsa receberá um total de 2.000 euros (dois mil euros) por cada mês completo de duração da bolsa, de forma a cobrir as suas despesas

de subsistência, valor que lhe será pago diretamente, por transferência bancária;

- O montante da bolsa será pago em três etapas, ou seja, 45% no início, 45% após a receção do relatório intercalar e os restantes 10% após a receção do relatório final.

7. Deveres dos beneficiários da bolsa

- Durante o período de vigência da bolsa, os seus beneficiários deverão entregar à APIC:

- relatório intercalar, a meio do programa;

- relatório final, 1 mês após término do programa.

- Deverá ser assinado um acordo entre o centro de formação de acolhimento e o beneficiário da bolsa, especificando o estatuto do bolseiro durante o período passado no centro de acolhimento.

- Se, por qualquer razão, o beneficiário da subvenção tiver de interromper o seu período de formação, deverá de imediato informar, por escrito, a APIC. A Direção da APIC avaliará a situação e decidirá se terá lugar o reembolso do montante previamente pago ao beneficiário da bolsa.

8. Disposições legais e financeiras

- A formação de cada beneficiário da bolsa é feita sob a responsabilidade jurídica e científica do centro de formação.

- Os beneficiários da bolsa serão exclusivamente responsável por todos os actos clínicos praticados por si, bem como pela sua conduta profissional, ficando obrigados a atuar de acordo com as melhores práticas profissionais e segundo o critério do “profissional médio”, não sendo a APIC e/ou a SPC responsáveis, seja a que título for, por qualquer conduta suscetível de ser qualificada como negligente, má prática clínica e/ou qualquer conduta profissional ou pessoal imprópria.

- Os beneficiários da bolsa serão exclusivamente responsáveis por quaisquer danos causados, quer a terceiros, quer à SPC e/ou APIC, obrigando-se a assumir a responsabilidade, isentando a SPC e/ou APIC, de quaisquer eventuais reclamações que sejam apresentadas a esta última, tendo por objeto qualquer conduta do beneficiário da bolsa.

- O programa de bolsas de Educação e Formação fornece um apoio financeiro de 2.000 euros por cada mês de duração da formação, aos beneficiários da bolsa.

- É da inteira responsabilidade dos beneficiários da bolsa, garantir que possuem os requisitos necessários à prática de atividade profissional no centro de acolhimento.

- A APIC não prestará assistência com despesas de realojamento ou repatriamento.

- Os beneficiários da bolsa são responsável pela criação do seu próprio seguro pessoal e profissional e pelo cumprimento das regras fiscais de acordo com a regulamentação fiscal local.

- O centro de formação de acolhimento é responsável pela criação do quadro jurídico associado à inserção profissional de cada beneficiário da bolsa, de acordo com a regulamentação local.
- O centro de formação de acolhimento é responsável por assegurar que cada beneficiário da bolsa cumpra os requisitos de imigração e a legislação local de trabalho.
- Ao centro de formação de acolhimento será pedida uma declaração, confirmando a conformidade de cada bolseiro com os regulamentos acima referidos, bem como um certificado de presença do bolseiro no centro.
- A bolsa de formação destina-se a ser concedida para formação a tempo inteiro no âmbito do estipulado pelo presente regulamento.
- Os beneficiários da bolsa estarão sujeitos às condições normais de serviço do centro de formação de acolhimento no que diz respeito a licenças por doença.
- Os beneficiários da bolsa que desempenhem, como parte do seu programa de formação, de atividade profissional relacionada com o cuidado de doentes, deverão celebrar um contrato elaborado com o centro de formação e/ou a autoridade sanitária competente.
- Os beneficiários da bolsa estarão sujeitos às condições de emprego do seu centro de formação de acolhimento.
- Quaisquer alterações ao programa de formação ou supervisor de um beneficiário de uma subvenção em relação aos inicialmente aprovados pela APIC exigirão o consentimento prévio da APIC.
- Os beneficiários da bolsa deverão submeter 2 relatórios:

- Um relatório intercalar, a meio do período de duração.
- Um relatório final no final do período de formação.
- Os beneficiários da bolsa ficam obrigados a assinar um contrato de bolsa, nos termos dos qual aceitam, expressa e irrevogavelmente, os termos e condições previstos no presente Regulamento.

9. Publicações e Propriedade Intelectual

- Os resultados do projeto de um bolseiro podem ser publicados da forma habitual, a critério do supervisor ou responsável de departamento. A APIC será reconhecida em qualquer publicação do centro de formação de acolhimento ou do beneficiário da bolsa, relativa ao trabalho realizado durante a vigência da bolsa de formação, através da menção da seguinte frase "[Nome do beneficiário da bolsa] recebeu financiamento da Associação Portuguesa de Intervenção Cardiovascular – (APIC – xxx número da bolsa)". Uma cópia de cada publicação deve ser enviada para o email: apic@spc.pt
- Todos os direitos de autor de quaisquer publicações, apresentações ou materiais educativos que incorporem os dados e os resultados da formação serão propriedade conjunta do centro de formação de acolhimento e do beneficiário da bolsa, salvo acordo em contrário.

10. Política de Privacidade e Segurança de Dados da APIC

- A APIC cumpre o Regulamento Geral de Proteção de Dados (GDPR) 2016/679 e as leis de proteção de dados em Portugal e toma todas as precauções razoáveis para impedir qualquer acesso não autorizado a dados pessoais.
- A informação recolhida para o programa de bolsas de formação internacional da APIC está sujeita a processamento e armazenamento de dados.
- Os dados pessoais só serão utilizados para os processos de candidatura, gestão e seleção do Programa de Bolsas de Formação Internacional da APIC.
- Em caso do disposto neste regulamento não seja cumprido pelo beneficiário da bolsa, a APIC reserva-se ao direito de anular e atribuição da bolsa e/ou pedir a devolução parcial ou integral do valor da bolsa previamente concedida.

11. Disposições Finais

- O presente Regulamento rege-se de acordo com a legislação portuguesa, sendo que, em caso de qualquer eventual litígio, serão exclusivamente competentes os Tribunais de Portugal.
- A eventualidade declaração de nulidade e/ou anulação de qualquer disposição ou condição prevista no presente Regulamento não implica a nulidade e/ou anulação do presente Regulamento, sendo o mesmo reduzido e/ou modificado em conformidade, permanecendo as demais disposições ou condições plenamente em vigor.
- O presente Regulamento permanecerá em vigor, mesmo após cessação de cada Programa de Bolsa, em tudo o que não for contrário, nomeadamente em matéria de Propriedade Intelectual e Proteção de Dados.

Anexo I

Especificações do Centro de Acolhimento do Beneficiário da Bolsa

| | |
|--|--|
| Nome do Centro | |
| Nome do Coordenador do Laboratório de Hemodinâmica | |
| Nome do tutor | |

| | |
|--|--|
| Número anual de procedimentos de Angioplastia coronária | |
| Número anual de procedimentos de Intervenção Valvular aórtica percutânea (TAVI) | |
| Número anual de Intervenções Valvulares mitral/tricúspide | |
| Número anual de Intervenções estruturais cardíacas não valvulares | |
| Número anual de procedimentos IVUS | |
| Número anual de procedimentos OCT | |
| Número anual procedimentos com uso de fisiologia coronária | |
| Número de laboratórios de hemodinâmica | |
| Número de cardiologistas de intervenção | |
| Angioplastia primária 24/7 (Sim ou Não) | |
| Programa de bolsas de formação ativo (Sim ou Não) | |
| Número de ensaios clínicos randomizados internacionais multicêntricos na área da Cardiologia de Intervenção a decorrer no centro | |